

NOTAS EXPLICATIVAS



1. Execução Orçamentária da Verba de Representação

Cumpramos ressaltar que as informações acerca das despesas empenhadas na rubrica “Verba de Representação” obtiveram valores em JANEIRO e FEVEREIRO de 2021 na ordem de R\$ 7.500,00 por cada mês, em obediência à Lei Municipal nº 1088/2020, que fixou o subsídio dos Vereadores para o exercício de 2021/2024, contendo a possibilidade de pagamento de Verba de Representação de 100% ao Vereador Presidente com base no subsídio dos Vereadores. Contudo, em razão dos mandamentos da Lei Complementar nº 173/2020, que no seu artigo 8º, inciso VI fica vedado a majoração de verba de representação, entre outras, a partir do mês de MARÇO A DEZEMBRO de 2021 APENAS foi pago ao gestor desta edilidade a quantia mensal de R\$ 3.000,00 a título de Verba de Representação, perfazendo um total anual na ordem de R\$ 45.000,00, que seu 1/12 avós corresponde a R\$ 3.750,00, que é a mesma verba de representação paga em 2020, fato que comprova que não houve o descumprimento da lei maior nem tão pouco dano ao erário.

Assim a referida falha formal verificada no início de 2021 foi corrigida durante o resto do exercício sem trazer qualquer prejuízo ao erário.

2. Consignações

2.1- Consignações a CEF

No exercício em análise, o Vereador Samuel Vieira de Andrade foi convocado pelo Governador do Estado de Pernambuco para assumir uma Secretaria no governo. O fato relatado ocorreu no mês de MAIO de 2021. Contudo, seus consignados na ordem de R\$ 1.349,68 não foram retidos de seu contracheque pelo inesperado convite. Assim a edilidade teve que recolher à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a quantia devida pelo Vereador Samuel, ficando, portanto, um saldo a ser compensado para quando o mesmo assumir sua vereança.



Dessa forma, o saldo negativo da conta CONSIGNADOS CEF, no valor de R\$ 1.349,68, será restituído aos cofres municipais tão logo o Sr. Samuel retorne ao quadro funcional desta edilidade.

Caso não haja tal retorno até o final do mandato do atual Governador do Estado de Pernambuco (31/12/2022), a quantia em epígrafe será cobrada ao Sr. Samuel e devolvida aos cofres públicos.

3. Saldo da Conta Bancária

No exercício de 2021, no envio da PCA, não foi considerado o saldo bancário na ordem de R\$ 120,00 por equívoco da contabilidade. No entanto, a atual PCA vem considerando tal saldo para restabelecer a verdadeira situação patrimonial da edilidade, tal fato poderá divergir dos dados consolidados do ente municipal em face dessa correção.

Atenciosamente,

Ficamos a disposição para quaisquer questionamentos sobre as notas acima apresentadas.

Condado, 21 de março de 2022

GENIVALDO MARINHO DE BARROS
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ESCOREL
Contador - CRCPB - 7352